



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quinta-feira • 21 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 1886

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Portaria Nº. 029, de 21 de Maio de 2020** - “Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências”.
- **Resolução CMDCA Nº 001/2020** - Dispõe Sobre Assembleia de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da Outras Providencias.
- **Resolução CMDCA Nº 002/2020** - Dispõe Sobre Reuniões Online Deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Razão da Pandemia Por Covid-19 e da Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 029, DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 24, § 7º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal Sr^a. **FABIANA GONÇALVES SILVA SANTOS**, compreendido no período de 14/05/2020 a 14/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

Resoluções



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São José do Jacuípe - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE ASSEMBLEIA DE DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Jacuípe/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 312/2015 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: Deliberações da ATA nº 80 de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO: O Decreto 015/2020 e Edital 001/2020, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de eleições para os representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuípe/Ba para o biênio 2020-2022.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº 312/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de São José do Jacuípe - BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: Edital 005/2020, de 05 de março de 2020, que dispõe sobre resultado de assembleia de eleição de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuípe/BA para o biênio 2020-2022.

CONSIDERANDO: o DECRETO Nº 053/2020, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuípe-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado da assembleia de eleição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2020-2022.

PRESIDENTE: Aldo Araújo Mendes


VICE- PRESIDENTE: Jucilânda Silva Soares Ferreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Adriana Santos F. Carneiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 25 de março de 2020, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe -BA, 21 de maio de 2020.


ALDO ARAUJO MENDES
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São José do Jacuípe - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE REUNIÕES ONLINE DESTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EM RAZÃO DA PANDEMIA POR COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Jacuípe/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 312/2015 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: Deliberações da ATA nº 81, de 20 de maio de 2020.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº 312/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de São José do Jacuípe - BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: o DECRETO Nº 053/2020, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuípe-BA.

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil

CONSIDERANDO: que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde (OMS), através da Declaração de Emergência em Saúde Pública, de tratar-se, no estágio atual de uma caracterizada como pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação.

CONSIDERANDO: a indicação da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como, evitar cumprimentar as pessoas com as mãos, manter uma distância de aproximadamente um metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar, evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença, evitar locais com aglomerações humanas permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos com ventilação entre outros.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São José do Jacuípe - Estado da Bahia

CONSIDERANDO: que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19, como a não aglomeração de pessoas, já que contribui para a rápida disseminação da doença.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização de reuniões online por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em razão das medidas de prevenção contra a pandemia pelo Coronavírus. (COVID-19).

Parágrafo Único: As reuniões online terão validade enquanto perdurar a Pandemia, ficando sobre responsabilidade deste colegiado definir o retorno das reuniões presenciais.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 20 de maio de 2020, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe -BA, 21 de maio de 2020.


ALDO ARAUJO MENDES
Presidente do CMDCA